Resolução 042/94-CONSUNI

Exclui disciplina e altera carga horária do Curso de Graduação em Fisioterapia.

O Presidente do Conselho Universitário -CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 491/94, originário do Centro de Educação Física e Desportos CEFID, devidamente analisado e aprovado pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE em reunião de 25 de outubro de 1994; e
- 2) o deliberado pelo plenário do Egrégio Conselho Universitário CONSUNI em sessão de 20 de dezembro de 1994:

RESOLVE:

- Art. 1° Fica excluída a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros da grade curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia criado pela Resolução n° 013/93-CONSUNI.
- Art. 2° O Curso de Graduação em Fisioterapia passa a ter a carga horária total de 3645 horas-aula 243 créditos, assim distribuída:
- I disciplinas do currículo mínimo, incluindo o Estágio Supervisionado: 3285 horas-aula (219 créditos);
- II disciplinas complementares: 270 horas-aula (18 créditos);
- III disciplinas obrigatórias: 90 horas-aula (6 créditos).
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick Presidente